



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

LEI Nº 1.310 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO
-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2016

O povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2016 em R\$ **37.043.200,00** (Trinta e Sete Milhões, Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º- A Receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.680.730,14
Receita Tributária	R\$ 2.781.786,74
Receita Patrimonial	R\$ 22.893,91
Transferências Correntes	R\$ 34.239.650,49
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.636.399,00
Dedução das Receitas do FUNDEB	R\$ (4.699.350,58)
02-RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.061.820,44
Total Geral	R\$ 37.043.200,00

Art. 3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresenta a seguinte composição por Funções e Órgãos do Governo.

A) FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA	R\$ 2.203.329,60
03-ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 46.656,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.269.937,53
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.530.022,68

PRAÇA ETEOCLES VILELA SILVA, Nº. 78 - CENTRO - CAMPO FLORIDO-MG

www.campoflorido.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

10-SAÚDE	R\$	8.054.355,38
12-EDUCAÇÃO	R\$	9.069.963,33
13-CULTURA	R\$	901.908,67
15-URBANISMO	R\$	2.460.093,61
16-HABITAÇÃO	R\$	5.832,00
17-SANEAMENTO	R\$	319.357,30
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$	23.328,00
20-AGRICULTURA	R\$	805.420,64
27-DESPORTO LAZER	R\$	477.944,06
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	505.051,20
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	370.000,00
TOTAL GERAL	R\$	37.043.200,00

B) ORGÃOS

1.01-CORPO LEGISLATIVO	R\$	1.003.104,00
01.02-SECRETARIA CÂMARA	R\$	1.200.225,60
02.01-CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.020.478,40
02.02-ASSESSORIA DE GABINETE	R\$	22.278,24
02.03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.697.272,87
02.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$	401.082,62
02.05-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$	661.582,45



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

02.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	6.487.502,54
02.07-DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.605.022,80
02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	8.054.355,38
02.10-CONTROLE INTERNO	R\$	117.993,02
02.11-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R\$	215.352,00
02.12-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$	840.412,64
02.23-PROCURADORIA JURÍDICA	R\$	4.212,00
02.24- ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	501.272,06
02.25 - RECURSOS HUMANOS	R\$	195.208,70
02.26-FUNDEB	R\$	4.485.822,00
02.27-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.530.022,68
TOTAL	R\$	37.043.200,00

Art. 4º-Durante a execução orçamentária o Poder Executivo:

PRAÇA ETEOCLES VILELA SILVA, Nº. 78 - CENTRO - CAMPO FLORIDO-MG
www.campoflorido.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

18.428.862/0001-85

I- Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nas dotações do Orçamento até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco Por cento) da despesa autorizada, utilizando como recursos anulação total ou parcial de outras dotações do próprio Orçamento, conforme o disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e Artigo 45 da Lei 1.303 de Diretrizes Orçamentárias de 10 de julho de 2015.

II- Suplementar dotações do Orçamento, utilizando o superávit financeiro auferido do balanço encerrado no exercício imediatamente anterior.

III - Fica autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação da Receita efetivamente realizada.

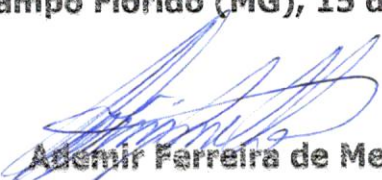
IV- Fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do comportamento efetivo da Receita objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes da Lei.

V- Fica o poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita total estimada para o exercício de 2016.

Art. 5º- As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, atendendo o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 15 de dezembro de 2015.


Ademir Ferreira de Mello
Prefeito Municipal